



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.855, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE LOCAL DE FORMAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007:

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica nomeada a Equipe Local de Formação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do Município de Espírito Santo do Turvo - SP:

- 1 - Dirigente Municipal de Educação: **Aparecida Fátima da Luz das Neves**
- 2 - Técnico da Secretaria Municipal de Educação: **Andréia Leme da Silva Quirino**
- 3 - Representante dos Diretores de Escola: **Leize Mauren Bertolino Pantaleão**
- 4 - Representante dos Professores do Ensino fundamental: **Juliana Campos**
- 5 - Representante dos Professores da Educação Infantil: **Claudilene Ferreira Bueno**
- 6 - Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais: **Claudiane Ferreira Bueno de Souza**
- 7 - Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas: **Natália de Oliveira Messias**
- 8 - Representante do Conselho da Escola EMEF "Antonio Gonçalves das Neves": **Rozely Benedito Geraldo Sardinha**
- 9 - Representante do Conselho Municipal de Educação: **Sonia Dias Funchal da Silva**
- 10 - Representante do Conselho de Instituição Infantil de 0 a 3 anos: **Rosilene Gomes Vieira**
- 11 - Representante do Conselho de Instituição Infantil de 4 e 5 anos: **Simone Camilo de Andrade**

Parágrafo Único. O Presidente da Equipe será o titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação.

Artigo 2º- O mandato dos membros do Conselho da Equipe Local será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente, bem como para o seu exercício não haverá qualquer tipo de remuneração e a atividade considerada de relevantes serviços prestados à municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º - A Equipe tem por atribuições:

- I** - elaborar diagnóstico da situação educacional do Município;
- II** - elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III** - analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- IV** - analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- V** - avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas - PAR;
- VI** - identificar possibilidades de articulação e parceira que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- VII** - contribuir para o diálogo com as escolas da rede municipal de ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR e na sua divulgação junto à Sociedade Civil.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 1797, de 01 de junho de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 11 de abril de 2017.


AFONSO NASCIMENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta secretaria cob
1855 Em 11/04/2017
Folha nº / vs nº / Livro nº
Publicado por afixação, no Quadro da
Seje desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Assessor Jurídico